



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 966/96

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Súmula :- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Artº 1º - Fica autorizado o poder executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$- 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a reforçar as dotações abaixo:

0700 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0701 - Diretoria

0701.13750212.023 - Serviços de Administração geral.

3.1.1.1/01 - Vencimentos e Vantg.fixas... 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 100.000,00

Artº 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas as seguintes dotações abaixo:.

0700 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0701 - Diretoria

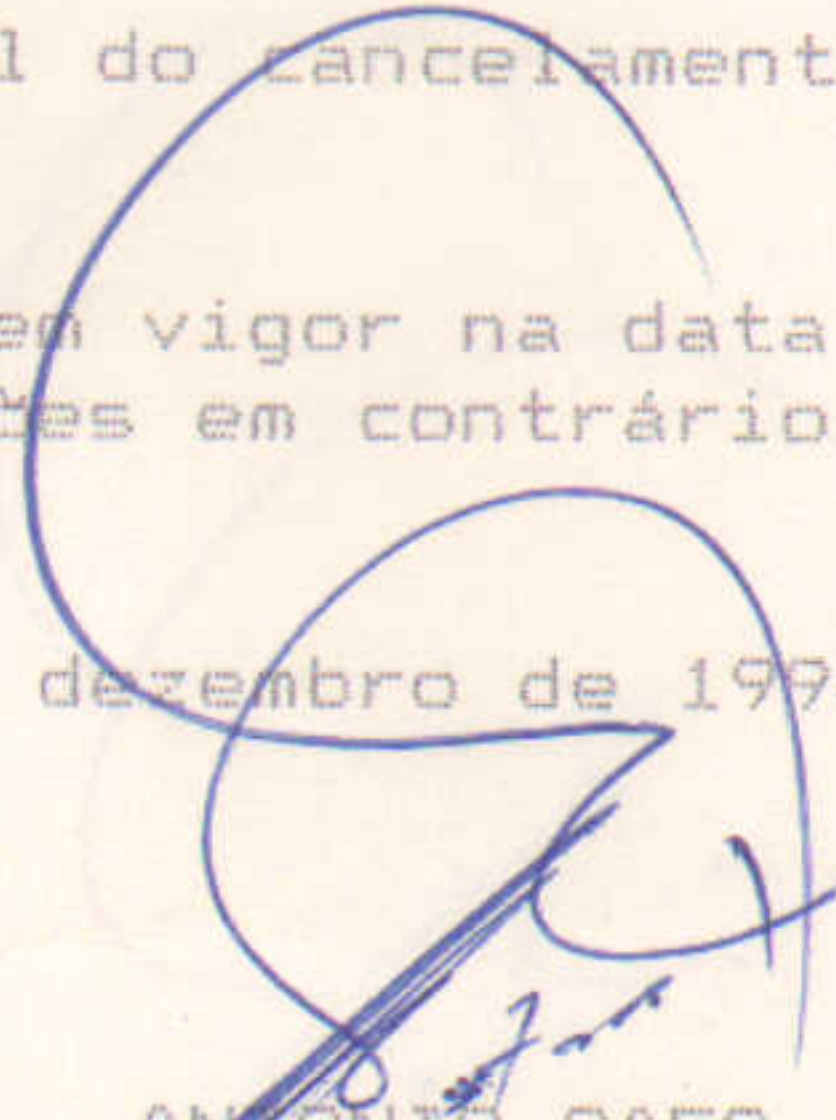
0701.13750212.023 - Serviços de Administração Geral

3.1.3.2/00 - Outros serviços e encargos..... 100.000,00

Total do cancelamento..... 100.000,00

Artº 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 23 de dezembro de 1996.


ANTONIO SAES
-Prefeito Municipal-